



Estado de Santa Catarina

Nº 2180

Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

Lei N.º 1.861/2006

Autoriza o Município de Guarujá do Sul, estado de Santa Catarina a transferir Recursos ao FUMREBOM, e adota outras providências.

Cláudio Inácio Weschenfelder, Prefeito Município de Guarujá do Sul, estado de Santa Catarina,

Faz Saber a todos os municípios que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e ELE sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o município de Guarujá do Sul, autorizado a efetuar repasse financeiro na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) ao Fundo Municipal de Reequipamentos do Corpo de Bombeiros Militar, com sede a Rua Irmã Ludovica, n.º 1234, Bairro São Cristóvão, na cidade de São José do Cedro, estado de Santa Catarina.

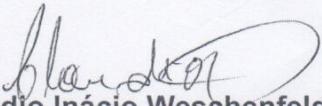
Art. 2º. A transferência dos recursos é para transformação de Veículo Furgão em ambulância, Resgate UTI móvel, que atende a Associação Comunitária Intermunicipal de Bombeiros, integrada pelos municípios de São José do Cedro, Guarujá do Sul e Princesa.

Art. 3º. A despesa decorrente com a execução da presente Lei correrá por conta das dotações orçamentárias cabíveis.

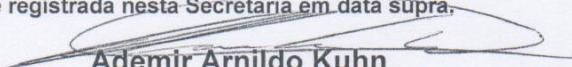
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em
13 de dezembro de 2006.**

55º ano da Fundação e 44º ano da Instalação.


Cláudio Inácio Weschenfelder
Prefeito Municipal

- Certifico que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.


Ademir Arnildo Kuhn
Secretário de Administração e Fazenda